

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2014

Aos 18 dias do mês de agosto de 2014, autorizado pelo ato das folhas (24) do processo de Pregão Presencial nº 088/2014, Processo de Registro de Preços nº 175/2014 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 047/2014, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **PHARMANUTRI COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, CNPJ nº 10.323.886/0001-68, representado pelo Sr. **Tadeu Cesar Moraes**, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	300	UN	<p>LEITE DIETA DE AMINOACIDOS SUPLEMENTO ALIMENTAR LEITE DIETA DE AMINOÁCIDOS</p> <p>Fórmula de aminoácidos adequada às necessidades de crianças desde o nascimento.</p> <p>Alta absorção, com mínimo risco de intolerância.</p> <p>Indicação: Nutrição enteral precoce/mínima em terapia intensiva neonatal e pediátrica, transição de nutrição parenteral para enteral, síndrome do intestino curto e outros distúrbios absorptivos moderados a graves, alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas), com estado nutricional comprometido, placebo para diagnóstico de alergia alimentar.</p> <p>Ingredientes: xarope de glicose, óleos de coco, açafrão e soja, L-arginina, L-aspartato, L-leucina, L-acetato de lisina, fosfato de cálcio dibásico, L-glutamina, L-prolina, citrato tripotássio, L-valina, L-isoleucina, glicina, L-treonina, L-tirosina, L-fenilalanina, L-serina, L-histidina, L-alanina, L-cisitna, L-triptofano, cloreto de sódio, L-metionina, aspartato de magnésio, cloreto de magnésio, citrato de cálcio, bitartaro de colina, inositol, cloreto de potássio, vitamina C, sulfato ferroso, taurina, sulfato de zinco, L-carnitina, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, sulfato de manganês e de cobre, vitaminas B6, B2, B1 e A, iodeto de potássio, cloreto de romo, ácido fólico, selenito de sódio, molibdato de sódio, vitamina K, D-biotina, vitaminas D3 e B12, emulsificante ésteres de ácido cítrico e ácidos graxos com glicerol.</p> <p>Contém fenilalanina. Não contém lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten.</p> <p>Informação nutricional (VALORES APROXIMADOS) Distribuição Calórica: Proteínas(11%), carboidratos(45%), lipídeos(44%). Carboidratos: 100% maltodextrina. Proteínas: 100% aminoácidos livres. Lipídeos: 100% óleos vegetais.</p>	NEOCA TE LCP	169,00	50700,00

			Carga de soluto renal (mosm/l): 172 Relação cal não protéica/gN: 184:1 Osmolalidade (mOsm/kg): 360 Osmolaridade (mOsm/l) : 325			
02	300	UN	<p>LEITE DIETA DE AMINOACIDOS ADVANCE LEITE DIETA DE AMINOACIDOS ADVANCE</p> <p>Fórmula infantil advance é uma dieta à base de aminoácidos não alergênicos, elementar e nutricionalmente completa, adicionada de carboidratos, gorduras, vitaminas, minerais e oligoelementos. Isenta de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Indicada para crianças de 1 a 10 anos de idade que tenham:</p> <p>" Alergias alimentares à proteína animal e soja, principalmente em reações como: esofagite ou gastroenteropatia eosinofílicas e dermatite atópica, entre outras.</p> <p>" Doenças que acarretam má absorção intestinal."</p> <p>Transição de nutrição parenteral para enteral.</p> <p>A proteína advance é originada em aminoácidos essenciais e não essenciais obtidos sinteticamente, ou seja, não é derivada de uma proteína íntegra. Trata-se da mesma fonte de aminoácidos usada na fórmula deste leite. O perfil de aminoácidos é similar ao de proteínas de alto valor biológico, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento das crianças. O carboidrato do advance é a maltodextrina, originada de xarope de glicose extraído por hidrólise enzimática do amido de milho.</p> <p>Tem a vantagem de apresentar menos osmolalidade que a sacarose (açúcar) e excelente tolerabilidade, mesmo em casos de má absorção grave.</p> <p>Composição nutricional (VALORES APROXIMADOS) Por 100g por 100ml(25mg pó + 85ml água)</p> <p>Carboidratos 58g 15g Proteínas 10g 2,5g Gorduras totais 14g 3,5g Fibra Alimentar 0g 0g Cálcio 200mg 50mg Ferro 2,5mg 0,62mg Sódio 240mg 60mg Potássio 468mg 117mg Cloreto 368mg 92mg Fósforo 155mg 39mg Magnésio 50mg 12mg Zinco 2,0mg 0,50mg Cobre 240mcg 60mcg Manganês 0,20mg 0,05mg Molibdênio 14mcg 3,5mcg Selênio 10mcg 2,5mcg Cromo 5,0mcg 1,2mcg Iodo 28mcg 7,0mcg</p>	NEO ADVANCE	178,00	53400,00

			Vitamina A 148mcg 37mcg Vitamina D 3,2mcg 0,81mcg Vitamina E 2,3mg 0,58mg Vitamina K 14mcg 3,5mcg Vitamina B1 0,24mg 0,06mg Vitamina B2 0,32mg 0,08mg Niacina 3,8mg 0,95mg Ácido Pantotênico 1,0mg 0,25mg Vitamina B6 0,32mg 0,08mg Ácido Fólico 40mcg 10mcg Vitamina B12 0,28mcg 0,07mcg Biotina 8,0mcg 2,0mcg Vitamina C 13mg 3,3mg Colina 77mg 19mg Inositol 7,6mg 15mg			
--	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 104.100,00 (CENTO E QUATRO MIL E CEM REAIS).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. O prazo de entrega do(s) objeto(s) desta licitação será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de compra. A entrega deverá ser feita no Almojarifado Central situado à Rua Miguel Braga, nº 742, Bairro Boa Vista – Itajubá/MG.

3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.

4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.

5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02.08.01.10.303.0012.2190.3.3.90.32.00

7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

b) advertência por escrito;

c) multa

d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total

g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.

h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento

de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 088/2014.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 088/2014 a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr (a). **JORGE MAURO C. GOMES**, representante da Secretaria Municipal de Saúde ao qual competirá acompanhar e avaliar a qualidade dos produtos, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.

14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. **Tadeu Cesar Moraes**, qualificados preambularmente, representando a detentora.

Itajubá, 18 de agosto de 2014

PHARMANUTRI COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
Tadeu Cesar Moraes
Representante Legal